

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE**  
**Processo nº 268/SAAE/2025.**

## 01 INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 14.133/21, Resolução nº 01/SAAE/23, Lei Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462/23, Lei nº 3.696/PMC/16 cc com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar, **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, incluindo óleos hidráulicos, lubrificantes multiviscosos, graxas, pastas lubrificantes, desengripante e ARLA 32, conforme especificações técnicas definidas pelos setores requisitantes, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE

**1.2.** O Termo de Referência tem por finalidade normatizar o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lubrificantes automotivos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE, com o objetivo de assegurar o adequado **funcionamento dos veículos, bombas, elevatórias e demais equipamentos essenciais, conforme solicitado pelos setores requisitantes e observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.**

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e o interesse da Administração.

## 02 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de lubrificantes é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos, das bombas hidráulicas, das elevatórias e dos equipamentos utilizados pelo SAAE de Cacoal/RO. Esses insumos são indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o desgaste mecânico, prevenindo falhas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**a)** Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas previamente estabelecidas, incluindo viscosidades específicas, certificações (API, SAE, JASO, ISO), compatibilidade com motores e equipamentos da frota, e padrões mínimos de desempenho, garantindo confiabilidade e durabilidade dos sistemas operacionais



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

- b)** A contratação por item, conforme estimativas da Administração, permite selecionar o fornecedor mais vantajoso para cada tipo de lubrificante, ampliando a competitividade, reduzindo custos unitários e assegurando a qualidade técnica do material fornecido..
- c)** A medida promove a otimização dos recursos públicos, assegurando economicidade, redução de gastos com manutenções corretivas, diminuição de riscos de falhas e maior eficiência na gestão dos ativos operacionais, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.
- d)** Portanto, a aquisição dos lubrificantes constitui medida fundamental para o aprimoramento das atividades operacionais do SAAE de Cacoal/RO, garantindo continuidade, segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, atendendo plenamente ao interesse público.
- e)** Os motivos acima expostos, justificam a futura e possível aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa política de governo.

### 03 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- a)** Considerando estimar o quantitativo de acordo com a necessidade, considerando que consta no Plano anual de contratação processo 288/2024 a previsão de **aquisição de lubrificantes** na fl. 27, tabela 05, **elemento 3.3.90.30.00.00, programação 17.512.0031.2.263.**

### 04 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição está fundamentada com base na Art. 37, inciso XXI da CF/88 e ao Art. 6º, inciso XXIII, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/SAAE/23 e legislações correlatas, Decreto Federal nº 11.462/23, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições provenientes do edital.

### 05. DO OBJETO

**5.1** O objeto da contratação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, incluindo óleos hidráulicos, lubrificantes multiviscosos, graxas, pastas lubrificantes, desengripante e ARLA 32, conforme especificações técnicas definidas pelos setores requisitantes, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

**5.2.** A empresa contratada deverá fornecer os lubrificantes, com as seguintes especificações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor	Valor total
01	ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Galão 20 L	55	R\$ 524,69	R\$ 28.857,95
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL E JASO MA2. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 10W30.	Galão 20 L	5	R\$ 813,27	R\$ 4.066,35
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15W/40.	Galão 20 L	10	R\$ 584,53	R\$ 5.845,30
04	ÓLEO DESENGRIPANTE MULTIUSOS PARA VARIADAS OPÇÕES DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. PROTEGE TAMBÉM CONTRA FRICÇÃO E DESGASTE EM SITUAÇÕES DE CARGAS ELEVADAS E MOVIMENTOS LENTOS E QUE FORME UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO COM PELÍCULA LUBRIFICANTE COM BOA ADERÊNCIA DEVIDO À COMBINAÇÃO PERFEITA DE ADITIVOS	Lata 300 ml	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
05	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL COM BOA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA- COM SABÃO DE LÍCIO UTILIZADO EM SUA FABRICAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, PROTEGER OS MANCAIS E ROLAMENTOS CONTRA CORROSÃO. BOA ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO MANTENDO-SE ADERIDA AOS MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 120°C	Balde 20 kg	10	R\$ 608,70	R\$ 6.087,00
06	PASTA LUBRIFICANTE PARA FACILITAR AS MONTAGENS DE JUNTAS, ANÉIS E RETENTORES DE BORRACHA, SOBRE AS PEÇAS DE PVC, POLIETILENO, ALUMÍNIO E METAIS DIVERSOS. COM CARACTERÍSTICA DE SER UM LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, TOTALMENTE NEUTROS, NÃO ATACA A BORRACHA, MATERIAL PLÁSTICO OU PVC, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL.	Balde 2,5 kg	85	R\$ 87,34	R\$ 7.423,90
07	PASTA LUBRIFICANTE PARA FACILITAR AS MONTAGENS DE JUNTAS, ANÉIS E RETENTORES DE BORRACHA, SOBRE AS PEÇAS DE PVC, POLIETILENO, ALUMÍNIO E METAIS DIVERSOS. COM CARACTERÍSTICA DE SER UM LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, TOTALMENTE NEUTROS, NÃO ATACA A BORRACHA, MATERIAL PLÁSTICO OU PVC, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL	Bisnaga 1 kg	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
08	GRAXA BRANCA EM SPRAY LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE RESISTENTE AO CALOR E A ÁGUA LONGA DURAÇÃO, QUE PROTEGE, ELIMINA RUÍDOS, DESGASTE E PERMANECE FLEXÍVEL USO PROFISSIONAL APLICAÇÕES EM: LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, MÓVEIS, PROTEÇÃO DE FECHADURAS DE PORTAS, TRAVAS DE CAPÔ, MÁQUINAS DE	Lata 300 ml	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

	VIDROS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS				
09	ARLA 32 EM CONFORMIDADE NBR ISO 22.241: SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 32,5% UREIA TÉCNICA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA.	Balde 20 L	40	R\$ 231,66	R\$ 9.266,40

**Valor Total R\$: R\$ 64.909,90 (Sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa centavos)**

- a) Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos conforme solicitação do Setor Requisitante do objeto do SAAE de Cacoal/RO.
- b) Os valores que apresentaram discrepância e foram possíveis de desconsiderar, foram desconsiderados.
- c) As pesquisas de preços foram realizadas em fontes relevantes, inclusive contratações de outros órgãos para obter o valor médio dos itens, os valores utilizados foram obtidos através de ampla pesquisa **com fornecedores locais** <https://www.bancodeprecos.com.br/> e [Licitanet - Licitações Online](#) Conforme preconiza a instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, seguindo em consonância com as **INS 73/2020 e 65/2021**.

## 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI:

6.1. A participação se dará em conformidade com a legislação vigente, sendo **o item do presente processo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das **Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 3.696/2016**, bem como suas alterações.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens compatíveis com o objeto**, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas com as seguintes características mínimas:

I. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante **fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação**, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do **fornecimento**, a apresentação de diferentes atestados referentes a fornecimentos realizados de forma concomitante, por se equivalerem, para fins de comprovação da capacidade técnica, a uma única contratação;

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
ou nota de empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os produtos foram entregues.

## 8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

- a) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- b) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- c) Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, **o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.**

**Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, quando o substituir, que comprove:**

- I. **Que o custo do licitante ultrapassar o valor; e**
- II. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (Grifo nosso)**

## 09. ESTIMATIVO DO VALOR DA AQUISIÇÃO.

- a) O valor estimado para aquisição dos lubrificantes é de **R\$ 64.909,90 (Sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa centavos)** e está de acordo com a tabela comparativa de preços em anexo, elaborada com base nas pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Cacoal/RO.

## 10. DA AQUISIÇÃO.

**10.1** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de aquisição, a contratação será formalizada por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

**10.2** Quando se tratar de execução imediata e integral do objeto, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho; havendo obrigações futuras, a formalização dar-se-á por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021. O prazo para início do fornecimento dos produtos será contado a partir do próximo dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**10.3** O prazo para entrega dos produtos se iniciará no próximo dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho de Despesa pelo contratado, sendo que havendo necessidade de formalização de contrato, este deverá ser previamente assinado pelas partes, antes da entrega da Nota de Empenho ao Contratado;

**10.4** As solicitações serão realizadas por intermédio da celebração da Ata de Registro de Preços e Contrato entre as partes, bem como pela emissão da Nota de Empenho, emitida via solicitação da Gerência de Registro de Preços, que deverá ser retirada pelo contratado **no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

**10.5** Quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

**10.6** O Contrato, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**10.7** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

## 11. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

**11.1** Os objetos deste termo Referência deverão também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

**11.2. No caso de os produtos não apresentarem conformidade, não serão recebidos.**

**11.3 Penalidades por Atraso:** O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no **Item 16 deste Termo de Referência**, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

**11.4.** Deverão ter assistência técnica na região ou dentro dos prazos que não prejudique a operacionalidade do SAAE, sendo os gastos com transporte e outros por conta da empresa (fornecedora), ou do fabricante.

**11.5.** Os produtos (nos casos exigidos e regulamentados), deverão apresentar selos, patentes, registros nos órgãos reguladores e garantias mínimas podendo ser do fabricante, representante ou outros, dentro das médias do mercado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**11.6.** Os produtos a serem fornecidos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetiva entrega, salvo disposição específica e justificada no Termo de Referência.

**11.7.** O **CONTRATADO** será obrigado a reparar ou substituir o objeto do contrato, ou seu equivalente, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.8.** Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE:** Será realizado pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio ou Diretoria Técnica Operacional, mediante a emissão de um Termo de Recebimento Provisório, após a conferência inicial dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Este recebimento atesta a entrega física dos itens.

II. **DEFINITIVO:** Será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria técnica. Este recebimento final comprova a conformidade e adequação do objeto aos termos contratuais e às especificações do Termo de Referência.

**11.9.** O prazo para o recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento Provisório, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

## 12. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

**a)** A VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ ENTREGAR OS OBJETOS DESTES TERMOS ENTRE ÀS 07H30MIN E 13:30 HORAS, DE SEGUNDA AS SEXTAS-FEIRAS (EXCETO FERIADOS) NO ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, 1747, BAIRRO LIBERDADE, CACOAL/RO, conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

**b)** O local do acondicionamento dos materiais, deste Termo de Referência, ficará a cargo do Chefe do Setor de Almojarifado/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado;

**c)** A empresa contratada deverá entregar o objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento/nota de empenho, para que não venha causar danos ao erário;

**d)** O prazo para execução do objeto somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho autorização de compra pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;



**e)** A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

**f)** As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;

**g)** A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo inicialmente de 1 (um) ano contados da data de sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso; art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. PAGAMENTO

**a)** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;

**b)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

**c)** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

**d)** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

**e)** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**f)** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**g)** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**h)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$       $I = (6/100)/365$       $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A licitante vencedora deverá entregar os objetos, no local e prazo estabelecidos no item 12 deste termo de referência;
- b)** Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Cacoal/RO, todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos objetos, correrão exclusivamente a cargo da contratada;
- c)** A empresa contratada deverá fornecer os objetos em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;
- d)** No ato da entrega dos objetos deste termo, a contratada deverá fornecer à contratante a nota fiscal referente aos materiais entregues, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e fabricante, o objeto deve estar acompanhado do manual, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e)** É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- f)** É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.
- g)** Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias dos objetos, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

- i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos objetos, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos mesmos;
- j) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos no transporte e entrega dos objetos, oriundos do presente contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- l) A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- m) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);
- n) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- p) Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- q) Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

### 15. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento, em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

- c) Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com a Nota de Empenho;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133 em seu Art. 140;
- e) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

### 16.1. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, entregando os objetos nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2** Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

**16.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**16.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**16.3.4.** Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f. Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**16.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**16.3.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**16.3.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**16.3.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**16.3.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**16.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.5.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**16.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

**16.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 17. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

**a)** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**b)** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**c)** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Os atestados ou certidões devem conter a identificação completa do signatário, tais como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone e responsáveis (nome, identidade e número telefone). Devem também indicar as características e quantidades dos itens entregues pela licitante.

II. Para atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

III. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**d)** Os critérios de aceitabilidade de preços são:

I. Valores Unitários: conforme Termo de Referência.

II. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

III. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

## 18. DO PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

**18.1.** Justifica-se a adoção do critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, nos termos do art. 33 da lei 14.133/21.

**18.2.** O objetivo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta escolha é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

**18.3** Visando melhor atender as necessidades do SAAE a contratação em tela é por pregão eletrônico com sistema de **Registro de preços (SRP) tendo em vista a impossibilidade de se definir com exatidão as quantidades a serem demandadas.**

**18.4** O parcelamento promove a otimização dos recursos orçamentários. Ao dividir a aquisição em itens, distribui-se os gastos ao longo do ano, tornando-os mais previsíveis e gerenciáveis. Isso evita sobrecargas orçamentárias e auxilia na gestão financeira



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

responsável.

**18.5.** Portanto, o parcelamento evita a aquisição excessiva de materiais que podem não ser utilizados ou que podem se deteriorar ao longo do tempo, contribuindo para a redução do desperdício de recursos públicos. Além disso, simplifica a logística de distribuição, uma vez que a entrega de itens específicos pode ser programada de acordo com o as necessidades do SAAE.

**18.6.** Por tratar-se de produtos, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é economicamente e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para empresas participantes da licitação, é que se confirma como melhor escolha a opção da administração, além da celeridade e vantajosidade na contratação.

### 19. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)


**19.1.** As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

**19.2.** Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

**19.4.** A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

Assinado por:  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE  
BRUNÁ DE OLIVEIRA BERGAMASCHI

 17/04/2026 12:47:24

**Cacoal/RO, 25 de março de 2026.**

**Bruna de Oliveira Bergamaschi**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 04/SAAE/2026

### APROVO:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: [compras@saaecacoal.com.br](mailto:compras@saaecacoal.com.br)  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 76.967-437 Cacoal/RO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para a eventual e possível, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO SAAE**, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Cacoal, em 25 de março de 2026.**

---

**NELSON RODRIGUES DE LIMA**  
**PRESIDENTE DO SAAE**  
**DECRETO 11.010/PMC/2026**

